



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA – 4º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 007/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298 de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 019/2020-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referentes aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019 no âmbito do Contrato de Gestão nº 007/2014 (UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16 – Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

Vale ressaltar que, Relatório referente aos resultados assistenciais obtidos no 4º trimestre/2019, pela UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 18/03/2020, através do Ofício nº 109/2020 DGMMAS pela plataforma SEI no Processo nº 2300000300.000066/2020-45.

Ressalta-se que, os números sobrescrito no decorrer deste Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, e estarão listadas no item 7.

DA UNIDADE ANALISADA – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA

A UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, cujo Contrato de Gestão nº 007/2014 se encontra vigente de acordo com o 7º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a Unidade oferece atendimentos ambulatoriais para consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF e Biópsias), Mastologia, Nefrologia¹, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Angiologia, Reumatologia e Neurologia e não médicas especializadas (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia¹, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional¹) e procedimentos diagnósticos de média complexidade, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00H de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com Anexo I do 8º Termo Aditivo, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem dos Pacientes e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária/Consultas Médicas, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Médico	Atendimento Não Médico	Atendimento de Reabilitação		Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.985 Atendimentos/mês	300 Atendimentos /mês	300 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 10		

Fonte: Anexo Técnico I e III do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 007/2014.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 007/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação realizados pela UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014, a meta contratada para o Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial não Médico é de 300 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 300 atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Outubro/2019:** 103,48 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Novembro/2019:** 98,14 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Dezembro/2019:** 100,15 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA Outubro a Dezembro/2019			
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro
Contratado	1.985	1.985	1.985
Realizado	2.054	1.948	1.988
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	103,48%	98,14%	100,15%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/4º trimestre/2019

Nota 1: "Atendimento Ambulatorial Médico- A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia." De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 007/2014.

1.2 Atendimentos Ambulatoriais não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Outubro/2019:** 238,00 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Novembro/2019:** 211,67 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Dezembro/2019:** 181,00 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA Outubro a Dezembro/2019			
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro
Contratado	300	300	300
Realizado	714	635	543
%Produção Atendimento Ambulatorial (Contratado x Realizado)	238,00%	211,67%	181,00%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/4º trimestre/2019

Nota 1: "Atendimento Ambulatorial não Médico-A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional".

Nota 2: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social." conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014.

Conforme o disposto no inciso XI, do artigo 10 e no artigo 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas"(Artigo 10, inciso XI)"

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência"(Artigo 15-A, § 1º)."

Vale Ressaltar que a Unidade excedeu os 100% da meta contratada neste indicador, onde já foi relatado em Pareceres anteriores elaborados por esta Comissão Mista. ²

1.3 Atendimentos de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Outubro/2019:** 100,67 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Novembro/2019:** 101,33 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Dezembro/2019:** 102,33 %, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES

ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA Outubro a Dezembro/2019			
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro
Contratado	300	300	300
Realizado	302	304	307
% Produção Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Contratado x Realizado)	100,67%	101,33%	102,33%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMA e Anexos/4º trimestre/2019

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional". De acordo com o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 007/2014.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA estão descritos no Anexo Técnico III do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019					
UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA–Outubro a Dezembro/2019					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	27,99%	23,10%	22,64%	Conforme Relatório DGMMAS, o percentual mínimo foi alcançado e as informações foram enviadas no prazo; portanto, a Unidade cumpriu a meta em todos os meses.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	sem queixas	sem queixas	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade atingiu no período 100%, cumprindo a meta em todos os meses.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade enviou o relatório no prazo, cumprindo, assim, as metas contratadas.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade realizou a entrega dos relatório no prazo, cumprindo as metas.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado, a UPAE fez o envio do relatório no prazo estabelecido em contrato cumprindo as metas estabelecidas.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/ 4º Trimestre/2019

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 007/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Ética;
- Comissão de Controle de Infecção;
- Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS pág. 07, item 06 (quadro 02), a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Análises de Prontuários Médicos, Controle de Infecção Hospitalar e Farmácia, assim como enviou as atas de reunião. Com relação a Núcleo de Segurança do Paciente, Núcleo de Manutenção Geral – NMG, Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UP AE AFOGADOS DA INGAZEIRA mantém em funcionamento.

Sobre a Comissão de Ética Médica, vale ressaltar que a Unidade não possui a Comissão implantada, e com respaldo na resolução da classe qual seja “No artigo 3º da Resolução do Cremepe 2.152/2016, que a implantação da referida Comissão só é obrigatória em Unidades que possuem em seu quadro de pessoal quantitativo de médicos superior a trinta e um”, não se aplicando portanto na UP AE AFOGADOS DA INGAZEIRA, que possui atualmente 22 médicos.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UP AE AFOGADOS DA INGAZEIRA cumpriu com as metas contratadas, não incidindo apontamento de desconto referente ao período de Outubro a Dezembro de 2019.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 019/2020-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UP AE Afogados da Ingazeira** referente ao período de **Outubro a Dezembro de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, observou-se que o Decreto Nº 46.507/2018 foi publicado em 18/09/2018 com efeitos retroativos a 04/11/2017, vencendo em 03/11/2019. Assim a referida Unidade, durante todo o período analisado, **não atendeu** ao caput do Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/13, vejamos:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.”

(Grifos nossos)

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 007/2014 – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA** :

¹ Esta Comissão reitera a necessidade de contratação na especialidade médica de Nefrologia, visto estar presente no contrato e a necessidade dos usuários desta UPAE. Além disso, não foram ofertadas as especialidades não médicas de Fonoaudiologia (todos os meses de 2019) e terapia ocupacional (novembro e dezembro/2019).

² Esta Comissão recomenda o estudo de uma repactuação de metas, tendo em vista o excesso de produção frequente deste indicador, e consequentemente elaboração do TA.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 007/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2019, conforme relato acima. Assim, a UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/05/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 30/05/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/05/2020, às 23:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 01/06/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6965296** e o código CRC **6055CEE7**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: